



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 03/03/26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 031/2026

Cria a função pública de Acompanhante Terapêutico e autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (um) profissional para atuar junto ao Programa e dá outras providências

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) profissional para atuar como Acompanhante Terapêutico.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração mensal será de R\$ 1.638,00 (um mil e seiscentos e trinta e oito reais), mais vale alimentação.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º A respectiva contratação será precedida de processo seletivo.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

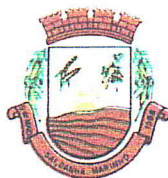
Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 06 de março de 2026

VOLMAR
TELLES DO
AMARAL
61639958053

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO I

FUNÇÃO: ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O trabalho do Acompanhante Terapêutico é fundamentalmente assistencial e de reabilitação em saúde mental. O Acompanhante Terapêutico, como agente de saúde, busca restituir a saúde do doente mental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: O Acompanhante Terapêutico abordará os pacientes em todos os aspectos de sua vida diária, criando-lhes um "meio ambiente" terapêutico, participando ativamente dos diferentes grupos que aos quais pertencem, fazendo visitas domiciliares, passeios com os pacientes, grupos de estudo, reuniões de equipe, registro e relatórios; assistir o paciente em crise e durante o processo terapêutico, inserido numa equipe interdisciplinar; conter o paciente durante a crise; oferecer-se como modelo de identificação; auxiliar o paciente na planificação e tomada de decisão naquelas situações onde este não é capaz de agir por si mesmo; perceber, reforçar e desenvolver a capacidade criativa do paciente; informar-se sobre a vida cotidiana do paciente; discutir dados observados com a equipe interdisciplinar; procurar ressocializar o paciente com o mundo que o rodeia; facilitar as relações do paciente com sua família; participar de treinamentos, seminários, palestras, entre outros ligados à área de saúde mental.

Requisitos: Ensino Médico Completo

Carga Horária: 40 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 031/2026, busca autorização para *criar a função pública de Acompanhante Terapêutico e autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (um) profissional para atuar junto ao Programa*, pelo período de seis meses, podendo a contratação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

A aprovação do presente projeto de lei se faz necessária, uma vez que o profissional será essencial nos programas de saúde mental do Município.

Assim sendo, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 06 de março de 2026

VOLMAR TELLES DO AMARAL
CPF: 016.399.580-53

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal